LEI 3103, DE 10 DE ABRIL DE 1992

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Núcleo Cinófilo Candidés de Divinópolis, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, o Núcleo Cinófilo Candidés de Divinópolis, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-010/92
Publicado no Jornal Agora nº 4683 de 15/04/1992.